



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 44/2025

Piedade/SP, 21 de março de 2025.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos pares as modificações propostas ao Projeto de Lei nº 05, de 21 de março de 2025, que institui o Concurso Rainha da Alcachofra de Piedade e dá providências correlatas.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, que honram esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
862

Assinado de forma digital por GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.03.21 16:50:02 -03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Adilson Castanho

D.D Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores de Piedade

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Concurso Rainha da Alcachofra de Piedade, iniciativa que visa valorizar a cultura, as tradições e a identidade do município, especialmente após o reconhecimento como Capital Nacional da Alcachofra.

A proposta representa uma ação simbólica, mas de grande impacto social e cultural, ao estabelecer um evento oficial voltado à participação da população, ao fortalecimento do sentimento de pertencimento e à promoção dos elementos que integram a história da cidade.

Ao conferir títulos como Rainha, Princesa e Miss Simpatia da Alcachofra, o concurso homenageia pessoas que se destacam pela elegância, simpatia e identificação com os valores e tradições de Piedade.

A premiação será realizada durante evento social promovido pelo Fundo Social de Solidariedade de Piedade – FUSPIE, com foco em ações de interesse público, contando com o apoio da sociedade civil.

Diante do exposto, submete-se o presente projeto à análise e aprovação desta respeitável Casa Legislativa, por sua relevância para o desenvolvimento cultural, social e simbólico do município.

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 21 DE MARÇO DE 2025

"Institui o Concurso Rainha da Alcachofra de Piedade e dá providências correlatas."

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO, prefeito do município de Piedade/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piedade, o Concurso Rainha da Alcachofra de Piedade, a ser realizado anualmente como parte das comemorações do aniversário da cidade.

Art. 2º O concurso tem por finalidade:

- I – Valorizar a cultura e as tradições do município, destacando a alcachofra como símbolo local;
- II – Engajar a população nas festividades comemorativas do aniversário da cidade;
- III – Escolher representantes que simbolizem a elegância, a simpatia e a representatividade do município.

Art. 3º Serão conferidos, anualmente, os seguintes títulos honoríficos às participantes do concurso:

- I – Rainha da Alcachofra de Piedade;
- II – Princesa da Alcachofra de Piedade;
- III – Miss Simpatia da Alcachofra de Piedade.

Parágrafo único. Os títulos referidos neste artigo têm caráter simbólico, cultural e representativo, sendo destinados a participantes que se destaquem pela elegância, simpatia e identificação com os valores e tradições do município de Piedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Art. 4º A cerimônia de premiação será realizada durante as festividades do aniversário do município, em evento social promovido pelo Fundo Social de Solidariedade de Piedade – FUSPIE.

Art. 5º O concurso será regulamentado por ato próprio, podendo contar com apoio de entidades e do comércio local para sua realização e premiação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO PINTO
DE CAMARGO
FILHO:2554171386
2

Assinado de forma digital
por GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2025.03.21 16:50:19
-03'00'

Geraldo Pinto de Camargo Filho

Prefeito Municipal